

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

DESIGNAR, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS, Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania para responder interina e cumulativamente, sem remuneração, pelo cargo em comissão de Coordenadora Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

P. P. 13528

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Portaria GSE/ADM Nº 0016 /2005. Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora Maria Lina Oceria de Brito Silva, Professora, matrícula 057124-5, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Carmem Célia Soares Meireles de Aquino, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0017 /2005. Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora Ana Lúcia da Costa Lima, Professora, matrícula 062633-3, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Carmem Célia Soares Meireles de Aquino, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0018 /2005. Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora Teresa Anchieta Campelo, Professora, matrícula 061837-3, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Carmem Célia Soares Meireles de Aquino, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 019/2005. Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora Roselma Batista da Silva, Professora, matrícula 114719-6, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Carmem Célia Soares Meireles de Aquino, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0020 /2005. Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art.